



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/016/2023

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, com amparo legal no artigo 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93 e suas alterações, a formalização de contrato de programa junto ao CIMVALPI (Consórcio Multisetorial do Vale do Piranga) para pavimentação em blocos de concreto intertravados, meio fio, sarjeta e serviços complementares em vias e/ou estradas. Congonhas, 08 de maio de 2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

REABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/193/2022 – PRC 361/2022

O Pregoeiro do Município de Congonhas – MG, nomeado pela Portaria nº portaria PMC/93/2023 resolve pela REABERTURA e publicação do 2º EDITAL CONSOLIDADO do pregão supracitado após reavaliação do edital, documento na íntegra em anexo na plataforma BLL Compras e no Site do Município. Ficam designadas as seguintes datas: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 11/05/2023; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 23/05/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23/05/2023. Fernando Augusto Baia de Paula – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº FUMCULT/002/2023

Por cumprimento do princípio da publicidade, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUMCULT realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa prestadora de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra nas atividades de Coordenação, Assistente de Coordenação Educativa/Monitores, Museologia, Arquivista, Recepcionista e Operador Áudio Visual, para atender à FUMCULT, por 12 meses. Recebimento das propostas: a partir do dia 10 de maio de 2023 (quarta-feira), às 09:00 horas à 23 de maio de 2023 (terça-feira), às 08:00 horas. Início da fase de disputa, às 09:00 horas do mesmo dia. Local: www.bll.org.br. Informações pelo portal BLL ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br.

09 de maio de 2023

Lana Mércia Brazil Dias de Castro – Diretora Presidente.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

15º EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2023 – JARI/CONGONHAS-MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS/MINAS GERAIS – JARI/CONGONHAS

Pelo presente edital, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Renato da Silva Lopes convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela Portaria 527/2021 para a sessão de julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 08:00 horas do dia 15/05/2023 na sede da Diretoria de Mobilidade Urbana e Trânsito na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil e Social da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Avenida Julia Kubitschek, nº 230(térreo), Centro Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

NOME	PROCESSO-JARI
LUSMARIO JOSE CARVALHO	Processo Jari/Congonhas 28/2023
MARLENE FERREIRA CAMPOS	Processo Jari/Congonhas 29/2023
JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA	Processo Jari/Congonhas 30/2023

OBS: Os recorrentes serão notificados do resultado através de publicação na página oficial do Município: <https://www.congonhas.mg.gov.br>

**Renato da Silva Lopes
Presidente Jari/Congonhas-MG**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



PORTARIA N.º PMC/159, DE 2 DE MAIO DE 2023

Designa servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – o que dispõe o art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014,

II – Comunicação Interna n.º PMC/SESP/061/2023 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social, de 2 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Edvan de Sousa Mateus, matrícula 20140145, Subcomandante da Guarda Civil Municipal, para exercer interinamente e cumulativamente o cargo em comissão de Comandante da Guarda Civil Municipal - símbolo “E”, durante as férias regulamentares do titular José Geraldo Gomes de Souza, no período de 2 a 23 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de maio de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/163, DE 4 DE MAIO DE 2023

Prorroga Jornada Ampliada de Trabalho autorizada pela Portaria n.º PMC/455, de 25 de maio de 2021 e demais alterações.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014 e o Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por um período de 6 (seis) meses, a partir de 19 de maio de 2023, a Jornada Ampliada de Trabalho autorizada pela Portaria n.º PMC/455, de 25 de maio de 2021, prorrogada pelas Portarias n.ºs PMC/340, de 19 de maio de 2022 e PMC/583, de 18 de novembro de 2022, dos servidores efetivos, abaixo relacionados, conforme art. 204 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015 e demais alterações:

Secretaria	Nome	Matrícula	Cargo	Jornada/Semana
SEPLAG	Evandra Márcia Lacerda Milgres Silva	38111	Escriturário Assistente	30h para 40h
SEPLAG	Samantha Cordeiro Silva	38191	Escriturário Assistente	30h para 40h
SEPLAG	Charliene de Lourdes Araújo	2787	Assistente Administrativo	30h para 40h
SEPLAG	Beatriz Vieira Santos Simões	296	Auxiliar de Serviços Gerais	30h para 40h
SEPLAG	Reginaldo Costa Gonçalves	20139896	Analista de Sistema	30h para 40h
SEPLAG	Tamara Ohana Dourado Moura	20141139	Técnico de Edificações	30h para 40h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de maio de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/164, DE 5 DE MAIO DE 2023

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEPLAG/190/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Alexandre Magno Ferreira de Castro, Sandro Luiz Fernandes Barros e Marcos Paulo Ribeiro Aguiar Dias para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestor Geordane Luciano da Silva para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Congonhas, a fim de atender Emenda Impositiva 2023, com o objetivo de repasse de verba para contribuição, Processo Administrativo 903/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Congonhas, 5 de maio de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/165, DE 8 DE MAIO DE 2023

Altera o art. 1º, inciso I, alínea “b” da Portaria n.º PMC/526, de 19 de julho de 2021 e demais alterações, que nomeou “Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e o art. 9º da Lei n.º 3.452, de 26 de novembro de 2014; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º PMC/CASADOSCONSELHOS/DCCO/535/2023,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, inciso I, alínea “b” da Portaria n.º PMC/526, de 19 de julho de 2021 e demais alterações, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

.....”

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rafael Castro Rodrigues

Suplente: Viviane Evelyse Fernandes Guimarães

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de maio de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/167, DE 9 DE MAIO DE 2023

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 156 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 16971/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 16971/2022.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria n.º PMC/431, de 11 de maio de 2021, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de maio de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ALTERAÇÃO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PMC/017/2023 – PRC 32/2023

O Pregoeiro do Município, nomeado pela Portaria n.º PMC/093/2023, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, altera o edital do Pregão supracitado, a saber: 1) A descrição do item 19, do ANEXO IV, passará a vigorar com a seguinte redação: Cadeira fixa, em polipropileno, sem braço, cor: preta, dimensões mínimas: altura 79,5cm, largura 53 cm, profundidade 55 cm. Peso mínimo suportado: 110 kg. Garantia de 12 meses. Prospecto. A alteração refere-se ao edital e ao Termo de Referência, no que couber. 2) Em razão da alteração designa nova data para realização do pregão: Recebimento das propostas: a partir de 11/05/2023; Término do Recebimento das propostas: às 08h do dia 23/05/2022; Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 23/05/2022. 3) Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Congonhas, 09/05/2023. Alexsandro Gonçalves Bezerra - Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



RESOLUÇÃO CMDCA/CONGONHAS N° 05/2023

Dispõe sobre a nomeação da Junta Recursal para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Congonhas/MG, e dá outras providências.

Philippe Carlos Costa de Araújo, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federal n° 8.069/90 e Municipal n° 3.602/16 e suas alterações, e Resolução n° 231/22 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Resolução 01/2023 do CMDCA de Congonhas/MG e demais disposições legais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir a Junta Recursal com o objetivo de analisar as impugnações as respostas de recursos contra as decisões proferidas pela Comissão de Escolha do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Congonhas/MG, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento e eleição dos candidatos aprovados;

Art. 2° - Integra a Junta Recursal os seguintes conselheiros:

1. Philippe Carlos Costa de Araújo - Presidente do CMDCA
2. Ana Cristina P. Guimarães - Conselheira Governamental
3. Julia Adriana Avelar Silva - Conselheiro Governamental
4. Eduardo Reis Nereu - Conselheiro Sociedade Civil
5. Rose Rodrigues Pereira de Barros - Conselheiro Sociedade Civil

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Congonhas, 09 de maio de 2023

Philippe Carlos Costa de Araújo
Presidente do CMDCA

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO / CMDCA N° 06/2023

REVOGA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO 01/2023 SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG – MANDATO 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Congonhas - CMDCA, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal n° 3.602, de 25 de abril de 2016, na Resolução n° 231, de 28 de dezembro de 2022 expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente- CONANDA, Resolução 01/2023 do CMDCA Congonhas e nas demais disposições legais pertinentes, referentes a sua atribuição de regulamentar o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelar do Município de Congonhas/MG.

RESOLVE:

Art. 1°. O §1° art. 10 da Resolução 01/2023 passará a constar com a seguinte redação:

(...)

§ 1°. A idoneidade moral a que se refere o inciso I deste artigo deverá ser comprovada por:

- a) certidões atualizadas expedidas pelos foros criminais e cível da Justiça Estadual, por meio do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;
- b) certidões cível e criminal atualizadas expedidas pelos foros da Justiça Federal, a Seção Judiciária de Minas Gerais e/ou ao Tribunal Regional Federal;
- c) atestados originais e atualizados de antecedentes criminais, expedidos pela Polícia Federal e pela Polícia Civil de Minas Gerais;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral.

Art. 2°. O art. 11 da Resolução 01/2023 passará a constar com a seguinte redação:

Art. 11. A inscrição é individual e sem vinculação a partido político.

Art. 3°. O §4° do art. 21 da da Resolução 01/2023 passará a constar com a seguinte redação:

§4°. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político.

Art. 4°. Os demais artigos permanecerão inalterados. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 09 de maio de 2023

Philippe Carlos Costa de Araújo
Presidente CMDCA

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESPOSTA IMPUGNAÇÕES EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR CONGONHAS MG PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6044/2023

REQUERENTE: Mariana Pereira Rio Branco

RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO: a) art.10, §1°, alínea “d” ao fundamento de que a exigência da certidão negativa do cartório distribuidor de protesto não encontra guarida na Lei Federal 8112/1990 e no artigo 7°, § 1°, alínea “b” Resolução do Conanda 231/2022; b) futuras candidaturas com base no art. 11 e 34 do edital,



ao fundamento de que por ser individual a inscrição sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico e por proibição de uso de estrutura pública/e/ou recurso público para realização de campanha ou propaganda; c) o item 3.1, inciso V do edital que exige a comprovação de experiência profissional ou trabalho voluntário, de no mínimo 12 (doze) meses, em atividade na área da criança e do adolescente, e o anexo III (currículo) que possui espaço para citar cursos, contudo a legislação não possui como exigência os cursos.

RAZÕES DA RESPOSTA: A Comissão de Escolha em análise as razões do recurso acatou a impugnação, quanto a cobrança de declaração de certidão negativa no Cartório de Protesto, por entender não ser essencial para comprovação da idoneidade moral de pré-candidato a conselheiro tutelar, devendo ser excluída da resolução e edital. Quanto a impugnação de futuras candidaturas com base nos artigos 11 e 34 da resolução 01/2023 do CDMCA Congonhas e item 2.11 e 8.3.9 do edital 01/2023, entendeu a comissão pelo seu indeferimento por entender ao fundamento de que as emendas impositivas estão previstas na Lei Orgânica do Município como um direito do Vereador a participar da execução orçamentária e financeira na Lei Orçamentária Anual, além de que o repasse do recurso é para atender projetos de entidades e não para possível financiamento de pré-candidaturas. Entende também a comissão que participar de ações/eventos religiosos vinculado a defesa dos direitos da criança e do adolescente não quer dizer que a candidatura tem vinculação a grupo religioso. A impugnação referente ao edital de escolha no tocante ao anexo III, entendeu a comissão pela retirada dos itens 8,9 e 10 por não configurar como requisito contido no art. 10 e suas alíneas da resolução 01/2023 e nem como requisito do item 3.1 e incisos do edital. A comissão entendeu em alterar o art. 11 para constar a seguinte redação: "Art. 11 – A inscrição é individual e sem vinculação a partido político." E o item 2.11 E o item 2.11, 3.5 do edital, que passará a ter a seguinte redação "2.11 – A inscrição é individual e sem vinculação a partido político." E o item 8.1.2 do edital passará a ter a seguinte redação "8.1.2 - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político", acolhendo em parte a impugnação retirando a vinculação a grupos religiosos ou econômicos, por entender que a prestação de serviços em projetos de entidades não configura qualquer vinculação. Entendendo que a vinculação a partido político se refere a filiação partidária.

RESPOSTA IMPUGNAÇÕES EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR CONGONHAS MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6136/2023 e 6313/2023

REQUERENTE: Scheila Graciela Mendes Souza Lobo

RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO: a) a cobrança de certidão de Cartório de Protesto e republicação do edital e reabertura de prazo para inscrição.

RAZÕES DA RESPOSTA: Os dois processos administrativos apresentam as mesmas razões de impugnação. A Comissão de Escolha analisou as razões da impugnação acatou em parte a impugnação, por entender que a cobrança de declaração de certidão negativa no Cartório de Protesto, não é essencial para comprovação da idoneidade moral de pré-candidato a conselheiro tutelar, devendo ser excluída da resolução e edital. Quanto a republicação do edital e reabertura de prazo para realizar a inscrição não se aplica, uma vez que até a presente data ainda não abriu o período de inscrição.

RESPOSTA IMPUGNAÇÕES EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR CONGONHAS MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6286/2023

REQUERENTE: Maria de Fátima Vargas

RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO: a) a ausência de critérios para avaliar os conhecimentos na prova de informática no edital

RAZÕES DA RESPOSTA: A comissão de escolha analisou as razões e rejeitou a impugnação apresentada porque a Lei Municipal 4.040 de 21 de dezembro de 2021 alterou o inciso IX do art. 29 da Lei Municipal 3.602 de 25 de abril de 2016 para consignar a seguinte redação "IX- deverá apresentar certificado de curso básico de informática". Sendo assim não é necessário estabelecer parâmetros para prova prática de informática.

Portanto, o edital será alterado nos pontos mencionados nessa resposta e mantém-se inalterado nos demais pontos.

Congonhas, 09 de maio de 2023

Comissão de Escolha do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Congonhas/MG

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE CONGONHAS /MG EDITAL Nº 01/2023 - RETIFICAÇÃO Nº 01

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/CONGONHAS, no exercício de suas atribuições legais vem retificar na forma abaixo especificada:

ANEXO III – CURRÍCULO (MODELO OFICIAL)

ONDE SE LÊ:

ANEXO III

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE CONGONHAS/MG

CURRÍCULO (Modelo Oficial)

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Data de nascimento: _____ Sexo: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Filiação:(Pai) _____

(Mãe) _____

Estado Civil: _____

Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): _____

Nº Identidade e CPF do Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): _____

2. ENDEREÇO: Rua/Avenida/Outro: _____ Nº: _____, Complemento _____, Bairro: _____, Regional: _____, CEP: _____ - _____. Telefone(s) residencial: _____ e celular: _____

E-mail: _____

3. DOCUMENTOS:

Nº Identidade: _____

CPF Nº _____

Carteira de Trabalho: Nº _____ Série _____



Título de Eleitor: _____

Documento Militar Nº _____

Registro Profissional Nº _____

4. GRAU DE ESCOLARIDADE:

A) () Ensino Fundamental incompleto;

B) () Ensino Fundamental em curso;

C) () Ensino Fundamental completo;

D) () Ensino Médio incompleto;

E) () Ensino Médio em curso;

F) () Ensino Médio completo;

G) () Ensino Superior incompleto - curso: _____

H) () Ensino Superior em curso - curso: _____

I) () Ensino Superior completo - curso: _____

5. PROFISSÃO:

6. ÁREA DE ATUAÇÃO:

7. JÁ FOI ELEITO(A) COMO CONSELHEIRO(A) TUTELAR?

() Não

() Sim () Titular () Suplente

Município: _____

Período(s): _____

8. Citar os cursos de formação/capacitação na área da criança e do adolescente:

9. Citar as experiências na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente devendo totalizar, no mínimo, 02 (dois) anos e 400 (quatrocentos) dias de trabalho. (especificar: atividade, função, cargo, carga horária trabalhada e caracterização do público atendido)

10. Citar, no mínimo, 02 (duas) fontes de referência de pessoa física ou jurídica que confirmem a experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente:

(Informar obrigatoriamente: Nome ou Razão Social completo, CPF ou CNPJ, endereço completo e telefone(s) para contato)

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.
Local Data

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

LEIA-SE:

“ANEXO III

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE CONGONHAS/MG
CURRÍCULO (Modelo Oficial)

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Data de nascimento: _____ Sexo: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Filiação:(Pai) _____

(Mãe) _____

Estado Civil: _____

Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): _____

Nº Identidade e CPF do Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): _____

2. ENDEREÇO: Rua/Avenida/Outro: _____ Nº: _____, Complemento _____, Bairro: _____, Regional: _____, CEP: _____ - _____. Telefone(s) residencial: _____ e celular: _____



E-mail: _____

3. DOCUMENTOS:

Nº Identidade: _____

CPF Nº _____

Carteira de Trabalho: Nº _____ Série _____

Título de Eleitor: _____

Documento Militar Nº _____

Registro Profissional Nº _____

4. GRAU DE ESCOLARIDADE:

A) () Ensino Fundamental incompleto;

B) () Ensino Fundamental em curso;

C) () Ensino Fundamental completo;

D) () Ensino Médio incompleto;

E) () Ensino Médio em curso;

F) () Ensino Médio completo;

G) () Ensino Superior incompleto - curso: _____

H) () Ensino Superior em curso - curso: _____

I) () Ensino Superior completo - curso: _____

5. PROFISSÃO:

6. ÁREA DE ATUAÇÃO:

7. JÁ FOI ELEITO(A) COMO CONSELHEIRO(A) TUTELAR?

() Não

() Sim () Titular () Suplente

Município: _____

Período(s): _____

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Local _____, _____/_____/_____.
Data

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A) “

Item 3.1.1

ONDE SE LÊ:

3.1.1 - A idoneidade moral a que se refere o inciso "I" do item 3.1 deverá ser comprovada por:

- certidões atualizadas expedidas pelos foros criminais e cível da Justiça Estadual, por meio do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;
- certidões cível e criminal atualizadas expedidas pelos foros da Justiça Federal, a Seção Judiciária de Minas Gerais e/ou ao Tribunal Regional Federal;
- atestados originais e atualizados de antecedentes criminais, expedidos pela Polícia Federal e pela Polícia Civil de Minas Gerais;
- Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Protestos;
- Certidão de Quitação Eleitoral

LEIA-SE:

“3.1.1 - A idoneidade moral a que se refere o inciso "I" do item 3.1 deverá ser comprovada por:

- certidões atualizadas expedidas pelos foros criminais e cível da Justiça Estadual, por meio do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;
- certidões cível e criminal atualizadas expedidas pelos foros da Justiça Federal, a Seção Judiciária de Minas Gerais e/ou ao Tribunal Regional Federal;
- atestados originais e atualizados de antecedentes criminais, expedidos pela Polícia Federal e pela Polícia Civil de Minas Gerais;
- Certidão de Quitação Eleitoral “

Item 2.11

ONDE SE LÊ:

2.11 - A inscrição é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

LEIA-SE:

“2.11 - A inscrição é individual e sem vinculação a partido político.”

Item 3.5

ONDE SE LÊ:

3.5- A inscrição é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

LEIA-SE:

“3.5 - A inscrição é individual e sem vinculação a partido político.”

Item 8.1.2

ONDE SE LÊ:

8.1.2 - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

LEIA-SE:

“8.1.2 - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político.”



Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Congonhas, 09 de maio de 2023.

Philippe Carlos Costa de Araújo
Presidente CMDCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.585, DE 9 DE MAIO DE 2023

Altera o Anexo I no Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015, modificado pelos Decretos n.ºs 7.121, de 15 de março de 2021 e 7.469, de 10 de outubro de 2022.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015, modificado pelos Decretos n.ºs 7.121, de 15 de março de 2021 e 7.469, de 10 de outubro de 2022, que “Regulamenta o art. 204 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, do Estatuto do Servidor” fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 7.567, de 28 de março de 2023.

Congonhas, 9 de maio de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

DECRETO N.º 7.585, DE 9 DE MAIO DE 2023.

ANEXO I JORNADA AMPLIADA		
SECRETARIA / ENTIDADE	CARGO	TOTAL DE CARGOS
PROCURADORIA GERAL	Procurador	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Agente Administrativo	2
	Oficial Administrativo	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Agente Administrativo	10
	Analista de Sistema	3
	Assistente Administrativo	5
	Auxiliar de Serviços	3
	Auxiliar de Serviços Gerais	1
	Encarregado de Serviços Internos	1
	Engenheiro de Segurança do Trabalho	1
	Escriturário Assistente	4
	Fiscal de Obras e Posturas	3
	Fiscal Municipal de Obras	1
	Psicólogo	1
	Técnico de Edificações	1
	Técnico em Segurança do Trabalho	1
	Oficial Administrativo	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Agente Administrativo	1
	Assistente Administrativo	2
	Auxiliar de Saúde	1
	Auxiliar de Serviços	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Assistente Administrativo	1



RURAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Pedagogo	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Auxiliar de Saúde	1
	Auxiliar de Serviços	1
	Enfermeiro	6
	Farmacêutico	1
	Fonoaudiólogo	1
	Médico	6
	Nutricionista	1
	Técnico de Higiene Dental	1
Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo - FUMCULT	Agente Administrativo	2
	Assistente Administrativo	2
	Telefonista	1

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/166, DE 9 DE MAIO DE 2023

Nomeia membros para composição do “Conselho Municipal de Saúde – CMS”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 3º, da Lei n.º 2.706, de 16 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS, conforme preceitua a Lei n.º 2.706/07, para exercerem o mandato referente ao biênio 2023/2025:

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS	
EFETIVOS	SUPLENTES
1 – Ana Resende Campolina Silveira Representante da Pastoral da Saúde	Márcio Oliveira Dutra Representante da Pastoral da Saúde
2 – Vivienne Goes Ferreira Faria Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas - APAE	Marinete Castro Monteiro Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas - APAE
3 – José Geraldo Vale Representante da COOFERSE	Cledelany Silva Lopes Monteiro Representante da COOFERSE
4 – Ênio Ferreira Dutra Representante da Associação do Bairro São Luiz	Edmar Chaves Representante da Associação do Bairro São Luiz
5 – Wanderson Orione Souza Representante da Associação de Pequenos Produtores e Artesãos da Agricultura Familiar de Congonhas	Letícia Carla Cortes da Silveira Representante da Associação de Pequenos Produtores e Artesãos da Agricultura Familiar de Congonhas
6 – Mirtes Teixeira Representante da Associação do Bairro Pequeri	Alisson Albis Carvalho Pinto Representante da Associação do Bairro Pequeri
7 – Nilson Gualberto Representante da Associação de Aposentados e Pensionistas de Congonhas - ASAPEC	Márcia Teixeira Mendes Representante da Associação de Aposentados e Pensionistas de Congonhas - ASAPEC
8 – Laércio Geraldo Rodrigues da Silva Representante da Sociedade São Vicente de Paula	Joseane Resende Cardoso Representante da Sociedade São Vicente de Paula
II – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL	
EFETIVOS	SUPLENTES
1 – Allan Diego Falci	Juscelino José Ribas
2 – Aline Roberta Santos Oliveira	Igor Magalhães e Souza
III – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO	
EFETIVOS	SUPLENTES



1- Michael Pablo Martins Guerra Representante da Associação Hospitalar Bom Jesus	Karina Avelar Ribeiro Pinto Representante da Associação Hospitalar Bom Jesus
2 – Sônia Maria Alves Belinni Representante do Laboratório Dr. Sandoval Carvalho	Edinamara Gomes da Silva Representante do Laboratório Dr. Sandoval Carvalho
IV – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE	
EFETIVOS	SUPLENTES
1 – Juliana Cristina Guerra Corrêa Representante da Saúde - Fonoaudiologia	Selma de Olanda Representante da Saúde - Enfermagem
2 – Sérgio da Silva Bernardes Representante da Saúde - Enfermagem	Sarita Natania Lopes Silva Representante da Saúde - Enfermagem
3 – Taynara Clara Campos Vale Representante da Saúde – Fisioterapia	Marcelo Henrique Peixoto Lima Representante da Saúde - Fisioterapia
4 – Juliana Patricia Andrade Representante da Saúde - Farmácia	Denise Monteiro Barbosa Representante da Saúde - Farmácia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de maio de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/168, DE 9 DE MAIO DE 2023

Exonera Assessor III.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO a solicitação constante no processo administrativo n.º 6504/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Diego Ferreira Lima do cargo em comissão de Assessor III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de maio de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/169, DE 9 DE MAIO DE 2023

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação dos Moradores do Bairro Boa Vista - ABOVIC.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/120/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras Mirian Helena Vieira, Roberta Saborido Bonifácio Lana e Celina Egídio Costa para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Gabriela Heidenreich Bernardes Pereira para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação dos Moradores do Bairro Boa Vista - ABOVIC, a fim de atender Emenda Impositiva 2023, com o objetivo de repasse de verba para custear a manutenção da sede do salão comunitário da ABOVIC, Processo Administrativo 807/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de maio de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PORTARIA N.º PMC/170, DE 9 DE MAIO DE 2023

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Congonhense de Artes - ACART.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/120/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Fernanda Paula Nascimento Vasconcelos, Clézio Euzébio da Mata e Maria Almeida Silva Lima para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora kelen Barbosa Rezende Dutra para atuar na parceria entre o município de Congonhas e Associação Congonhense de Artes - ACART, a fim de atender Emenda Impositiva 2023, com o objetivo de repasse de verba para a entidade referente ao "Projeto Ouroboros" para aquisição de materiais cênicos para suporte e criação de produtos culturais de todas as atividades executadas pela ACART, Processo Administrativo 835/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de maio de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/171, DE 9 DE MAIO DE 2023

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a AMBLA - Associação dos Moradores dos bairros Bom Jesus e Lamartine.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/120/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras Telma de Oliveira, Maria Almeida Silva Lima e Valdriana Aparecida Vasconcelos para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Lídia Cristina Gonçalves Ferreira para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a AMBLA - Associação dos Moradores dos bairros Bom Jesus e Lamartine, a fim de atender Emenda Impositiva 2023, com o objetivo de repasse de verba para a entidade referente ao "Projeto Oseias", Processo Administrativo 841/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de maio de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/172, DE 9 DE MAIO DE 2023

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/120/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Daisy Lucide Teixeira Severino Matosinhos, Ângelo André de Souza e Nilza Margarida dos Santos para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Giane de Lima Andrade para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Congonhas, a fim de atender Emenda Impositiva 2023, com o objetivo de repasse de verba para custear a manutenção e reforma da sede da entidade, Processo Administrativo 867/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de maio de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/173, DE 9 DE MAIO DE 2023



Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Casa de Convivência Dom Luciano.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/120/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras Sabrina Lobo Carvalho, Andréa Olívia Cerqueira Menezes Cruz e Gabriela Heidenreich Bernardes Pereira para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Haiany Kelly Pinto da Silva para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Casa de Convivência Dom Luciano, a fim de atender Emenda Impositiva 2023, com o objetivo de repasse de verba para a entidade referente ao projeto “Meu sonho”, Processo Administrativo 869/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de maio de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/174, DE 9 DE MAIO DE 2023

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Instituto Beneficente Vida Nova.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/120/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Lídia Cristina Gonçalves Ferreira, Cleiton Miranda Cordeiro e Ádria Ferraz da Silva para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Celina Egídio Costa para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Instituto Beneficente Vida Nova, a fim de atender Emenda Impositiva 2023, com o objetivo de custear a organização de eventos artísticos, culturais, promoção de palestras para a sociedade, capacitação de jovens e adultos, Processo Administrativo 887/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de maio de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/175, DE 9 DE MAIO DE 2023.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Reciclando Vidas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/120/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Rafaela Aparecida Gonçalves dos Santos, Júnia Resende Silva e Juliana Moraes Rocha para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Rafaela Cristina de Paula Góis para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Reciclando Vidas, a fim de atender Emenda Impositiva 2023, com o objetivo de repasse de verba para a entidade referente ao projeto “Transformando Vidas”, Processo Administrativo 859/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de maio de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/176, DE 9 DE MAIO DE 2023

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Ratary Clube de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e



CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/120/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Regiane Maria Severiano, Ana Paula Aparecida Coelho Esteves e Débora Nunes Abreu para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Águeda Aparecida da Silva para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Rotary Clube de Congonhas, a fim de atender Emenda Impositiva 2023, com o objetivo de custear a manutenção da sede da entidade, Processo Administrativo 894/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de maio de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/177, DE 9 DE MAIO DE 2023

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Sociedade São Vicente de Paula.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/120/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Marília Andreza Rodrigues Ferreira Cerqueira, Aline Silva Maia e Sirlei da Silva Lima Campos para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Franciene Arruda Correa para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Sociedade São Vicente de Paula, a fim de atender Emenda Impositiva 2023, com o objetivo de repasse de verba para a entidade referente ao projeto “Contra as proezas agir juntos”, Processo Administrativo 898/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de maio de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/178, DE 9 DE MAIO DE 2023

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação dos Artesãos, Artistas e Produtores Caseiros de Congonhas e Região - UNIARTE.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/120/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Elis Regina Madalena, Cláudia Cristina Mapa e Luzia Aparecida de Souza Miranda Lima para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Vanessa Mara Ribeiro para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação dos Artesãos, Artistas e Produtores Caseiros de Congonhas e Região - UNIARTE, a fim de atender Emenda Impositiva 2023, com o objetivo de custear a realização de cursos de capacitação: emancipação com o artesanato, Processo Administrativo 917/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de maio de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/179, DE 9 DE MAIO DE 2023

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação dos Filhos do Imaculado Coração de Maria - AFICOM.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/120/2023,



RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Lídia Cristina Gonçalves Ferreira, Maria Elízia Anunciação e Ruth Isabel Dorotéa para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Sandra Ferreira Carvalho para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação dos Filhos do Imaculado Coração de Maria - AFICOM, a fim de atender Emenda Impositiva 2023, com o objetivo de custear a realização de palestras e cursos para a comunidade em geral, além da aquisição de bens permanentes pela entidade, Processo Administrativo 810/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de maio de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/180, DE 9 DE MAIO DE 2023

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Centro Evangélico Restaurando Vidas - ACERVI.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Jussana Renata da Silva, Cláudio Vieira Azevedo e Matheus Lucas de Oliveira Pinto para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Lídia Cristina Gonçalves Ferreira para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Centro Evangélico Restaurando Vidas - ACERVI, a fim de atender Emenda Impositiva 2023, com o objetivo de repasse de verba para a entidade referente ao “Projeto Ecovidas” – fabricação de tijolos ecológicos, Processo Administrativo 799/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de maio de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/181, DE 9 DE MAIO DE 2023

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas - APAE.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Daniela Milena dos Santos, Camila Caroline Messias e Reginaldo Robson do Nascimento para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Sandra Ferreira Carvalho para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas - APAE, a fim de atender Emenda Impositiva 2023, com o objetivo de possibilitar o desenvolvimento potencial da pessoa com deficiência, melhorando sua qualidade de vida, defendendo e garantindo seus direitos, Processo Administrativo 832/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de maio de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/182, DE 9 DE MAIO DE 2023

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/143/2023,



RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Lídia Cristina Gonçalves Ferreira, Rafaela Aparecida Gonçalves dos Santos e Marília Andreza Rodrigues Ferreira Cerqueira para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Ana Luiza de Souza Batista para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC, a fim de atender Emenda Impositiva 2023, com o objetivo de repasse de verba para a entidade referente ao projeto “Obra segundo pavimento” – salas de atendimento e administrativo, Processo Administrativo 854/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de maio de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/183, DE 9 DE MAIO DE 2023

Designa servidora para exercer Jornada Ampliada de Trabalho.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, e o Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva abaixo relacionada para exercer Jornada Ampliada de Trabalho, por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme a Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015 e demais alterações:

Secretaria	Nome	Matrícula	Cargo	Jornada/Semana
SMS	Cleuza de Jesus Reis Santos	40351	Auxiliar de Serviços	30h para 40h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de maio de 2023.

CLAÚDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON